

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 47/2023**

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 47/2023.
- 2 – PARTES:** **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIRROS ADJACENTES**.
- 3- FUNDAMENTO:** Processo nº **23.10.000003979-0**, Emenda Parlamentar Municipal nº 347/2023, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é custeio temporário para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **23.10.000003979-0**.
- 5 – VALOR:** **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).
- 6 – VIGÊNCIA:** **10(dez) meses** a partir da data da liberação do recurso.
- 7 – PROCESSO:** **23.10.000003979-0**.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 10/11/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2882489** e o código CRC **CBEA8916**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Chefia da Advocacia Setorial

**JUSTIFICATIVA**

A formalização dos Termos de Fomento, provenientes de captação de recurso via emenda parlamentar municipal, referente ao ano de 2023, justifica-se pela prioridade que o poder público deve dar aos direitos sociais previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse sentido, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao bem-estar de indivíduos em vulnerabilidade social.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado aos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Acrescenta-se ainda que a Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes se propõem a ofertar ações conforme diretrizes nacionais consubstanciadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, órgão deliberativo de controle social da política de assistência social.

Diante do exposto, AUTORIZA-SE a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes (23.10.000003979-0).

Goiânia, 19 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 09/11/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2752522** e o código CRC **37583012**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Chefia da Advocacia Setorial

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regra, exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e colaboração (art. 24).

Entretanto, a referida Lei prevê em seu art. 29, que os ajustes que envolvam ativos financeiros oriundos de emendas parlamentares serão firmados sem chamamento público. Conforme abaixo transcrito:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação ao acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Portanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social declara que o processo nº 23.10.000003979-0 se enquadra no art.29, da Lei 13,019/2014, uma vez que envolve a Emenda Impositiva Municipal nº 347/2023, assim sendo, não se faz necessário o chamamento público para o repasse à Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.398.669/0001-09.

Publique-se.

Goiânia, 19 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 09/11/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2752783** e o código CRC **448E623B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO